

# Tiranía e razão de Estado no século XVII

*Bruno Silva de Souza*  
Prefeitura Municipal de Itaguaí  
Itaguaí - Rio de Janeiro - Brasil  
brunohistorias@gmail.com

---

**Resumo:** O presente artigo pretende discutir a noção de tirania tal como fora associada, no século XVII, à razão de Estado, no contexto do combate católico ao que então se considerava a herança do secretário florentino Nicolau Maquiavel. Partindo de uma reflexão contemporânea sobre o universo conceitual político, procura-se analisar a questão do poder, seu exercício e seus limites tal como parte significativa do universo político seiscentista enxergava o tema.

**Palavras-chaves:** Antimaquiavelismo. Linguagem política. Razão de Estado.

---

## Introdução

A jogar pelo raso e acelerado campo das discussões políticas atuais, tudo sugere que alguns conceitos outrora funcionais (porque delimitados) não escaparão ao trágico destino do esvaziamento de sentido (ou do alargamento, conforme seja o ponto de vista que se prefira adotar). Assim, por exemplo, ocorre com o conceito de “fascismo” e a adjetivação de “fascista” direcionada a um número cada vez maior de pessoas e atores políticos, inclusive aqueles que ocupam papel proeminente no universo da política institucional. Não obstante a definição, em alguns casos, se afigure justa pelo exame dos discursos e atitudes daqueles que recebem o referido rótulo, é bem verdade que por vezes nos deparamos com o uso impróprio do conceito. O tema abre-se à disputa, e não faremos aqui o papel de advogado, tampouco o de promotor, sob pena de escapar do propósito de nosso texto.

Por outro lado, há outros conceitos que bem poderiam estar “nas bocas” pela relação íntima que guardam com o poder político e a modalidade truculenta de seu exercício. Tal é, parece-nos, o caso da “Tiranía”, que deita raízes na antiguidade clássica. Certamente, algumas ideias são comumente evocadas pela palavra “tirano”, em geral associada à violência. Afinal, não foi por outro motivo que um dos mais terríveis carnívoros do mundo jurássico recebeu, de batismo, o nome de “Tyrannosaurus Rex” (“Lagarto tirano Rei)!

São Tomás de Aquino, retomando um tema presente em Aristóteles, distinguia entre o tirano que carece do título (*absque titulo*), daquele que é assim classificado pela forma como exerce o poder (*quod exercitium*) e, finalmente, daquele que o é pelos dois motivos ao mesmo tempo. Ao operar tal distinção, Tomás de Aquino contribuiu para acentuar o afastamento do sentido “original” que a palavra possuía na antiguidade clássica, quando denominava não um monarca legítimo, mas um chefe de facção política que impunha, pela força, seu poder sobre os outros partidos num momento de desagregação de um regime político tradicional (BONINI, 2004, 371-2).<sup>1</sup> Roberto Bonini salienta, ainda, que na linguagem política contemporânea o uso mais comum se apoia justamente no modo de exercício do poder (BONINI, 2004, 372). Tal acepção, ao abrir mão da complexidade própria ao conceito, produz o inconveniente esquecimento de que uma tirania, a rigor, carece de legitimidade e não leva em conta (na verdade, atenta contra) os direitos humanos. Razão pela qual a identificação do tirano com o déspota deve ser criteriosamente criticada<sup>2</sup>.

E quanto à razão de Estado, que é precisamente o tema que aqui nos interessa? Bem, a sequência do texto debruça-se sobre esta noção.

### Razão de Estado e Estado de Exceção

Diante do incessante avanço do que foi definido como uma “guerra civil mundial”, o estado de exceção tende cada vez mais a se apresentar como o paradigma de governo dominante na política contemporânea. Esse deslocamento de uma medida provisória e excepcional para uma técnica de governo ameaça transformar radicalmente – e, de fato, já transformou de modo muito perceptivo – a estrutura e o sentido da distinção tradicional entre os diversos tipos de constituição. O estado de exceção apresenta-se, nessa perspectiva, como um patamar de indeterminação entre democracia e absolutismo.

(AGAMBEN, 2004, 13)

*Si propter necessitatem aliquid fit, illud licite fit: quia quod non est licitum in lege, necessitas facit licitum. Item **necessitas legem non habet***

(AGAMBEN, 2004, 40)

Se a observância literal da lei não implicar um perigo imediato ao qual seja preciso opor-se imediatamente, não está no poder de qualquer homem interpretar que coisa é útil ou prejudicial à cidade; isso é competência exclusiva do príncipe que, num caso do gênero, tem autoridade para dispensar da lei. Porém, se houver um perigo iminente, a respeito do qual não haja tempo de recorrer a um superior, a

<sup>1</sup> BONINI, Roberto. “Ditadura”. In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco (org.). Dicionário de Política. São Paulo, Editora UNB/Imprensa Oficial, 2004. 5 ed. 2 Vol., pp 371-2. Para um aprofundamento maior sobre a noção de tirania e de tiranicídio, remeto à dissertação de Walter Luiz de Andrade Neves, em especial o capítulo 3: NEVES, Walter Luiz de Andrade. O constitucionalismo no Antigo Regime Ibérico: um estudo sobre o contratualismo neoescolástico. Seropédica: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2011. (Dissertação de mestrado).

<sup>2</sup> A este respeito, conferir o capítulo assinado por Mario Turchetti, intitulado “Tiranía’ y ‘despotismo’: una distinción olvidada”. In: CAPPELLI, Guido; RAMOS, Antonio Gómez. (ed.). Tiranía: aproximaciones a una figura del poder. Madrid, Editorial Dykinsin, S. L., 2008. pp [17-58].

própria necessidade traz consigo a dispensa, porque a necessidade não está sujeita à lei.  
(AGAMBEM, 2004, 41).

No prefácio que escreveu para a edição italiana de seu *Machiavélisme et raison d'état*<sup>3</sup> em 2013, Michel Senellart considerava que o mundo passou a viver, após o acontecimento de 11 de setembro de 2001, quando um ataque de terroristas ligados ao regime Talibã atingiu as Torres Gêmeas da ilha de *Manhatan*, num obcecado sentimento de ameaça. Um dos resultados imediatos da explosão das duas torres residiria na transformação da maneira pela qual as democracias ocidentais passaram a colocar a questão do “Estado de direito”, conceito surgido dentro da teoria jurídica para marcar a oposição ao nazi-fascismo, aos totalitarismos e outras formas de Estados despóticos.

Aquilo que a retórica norte-americana denominou, convenientemente aos seus interesses, de “guerra ao terror”, substituiu a discussão sobre a evidência da superioridade do Estado de direito pela interrogação de seus próprios limites, conforme acredita Senellart. Ao invés de se perguntar a respeito da melhor forma de garantir os direitos de todos os cidadãos, passou-se a se perguntar quais seriam os direitos individuais que poderiam ser violados para que a segurança coletiva pudesse ser garantida. Esse novo cenário estaria ligado a uma visão eivada de sentido negativo acerca da razão de Estado, tal como ela havia sido formulada por Scipione Ammirato (e mesmo Gabriel Naudé com a noção de “golpe de Estado”); é claro que esse não era o único sentido (talvez, nem o principal) atribuído à noção de razão de Estado. No entanto, essa apreciação depreciativa fora reativada pela crítica iluminista ao regime absolutista, que via na razão de Estado a simples derrogação normativa, à maneira do que hoje chamamos de “Estado de exceção” ou “Estado discricionário”. Por outro lado, a despeito da visão estigmatizada, o fato atesta a “atualidade” da questão, e convida à reflexão em torno da problemática da razão de Estado. Por sua vez, a doutrina da razão de Estado constitui um objeto mais complexo do que isso. A própria noção possuía alguns sentidos diferente na época em que os debates a respeito do tema ocupavam a ordem do dia (fins do século XVI e parte do século XVII).

De maneira geral, e de um ponto de vista bastante simplificado, a razão de Estado costuma ser apresentada quase invariavelmente como um conjunto de ideias ou doutrinas concernentes à busca pela conquista, manutenção e expansão de um domínio, seja numa monarquia, reino ou república. Essa definição calcada no tripé acima referido aparece nos

---

<sup>3</sup> SENELLART, Michel. *Machiavellismo e ragion di Stato* (edizione italiana a cura di L. Coccoli); Firenze: goWare, 2013 (formato eBook, sem paginação). Edição original: SENELLART, M. *Machiavélisme et raison d'État – XIIe-XVIIIe siècle*. Paris: Presses Universitaire de France, 1989.

Dez livros da razão de Estado, compostos por Giovanni Botero e vindos à luz em 1589<sup>4</sup>. Portanto, uma arte voltada para o exercício do poder. De igual modo, e novamente seguindo a trilha de Botero (que, se não criou, ao menos consagrou o conceito e suas linhas gerais), essa arte do poder tanto admite uma feição boa e moralmente adequada aos verdadeiros cristãos quanto pode aparecer com trajes de tirania e, o que resulta em algo mais temerário, contrários à cristandade, em especial numa época em que a relativa unidade do cristianismo ocidental, que se encarnara na visão do Sacro Império enquanto ideal de uma *respublica christiana*, já se via contestada pela Reforma Protestante e pelos conflitos religiosos dela resultantes.

No primeiro caso, teríamos a boa ou verdadeira razão de Estado; no lado oposto, a razão de Estado tirânica, política, pérfida. Naturalmente, Botero se apresenta como proponente do primeiro tipo, e associa como mestres do modelo rival outros nomes, antigos e modernos, com especial atenção ao secretário florentino: Nicolau Maquiavel.

Se os objetivos da razão de Estado acima mencionados podem representar um consenso, inclusive na historiografia especializada, a referência à Maquiavel, por sua vez, merece um exame mais detalhado, tendo em vista que ela é alvo de certa polêmica entre os estudiosos da questão. De fato, um dos mais clássicos analistas do tema, F. Meinecke (1983), sustentava, já nos anos 20 do século passado, que a razão de Estado, para além de constituir uma presença constante nas reflexões políticas desde a antiguidade grega, encontrava em Maquiavel seu mais brilhante expoente, em torno do qual a noção da razão de Estado se organizou e definiu as linhas gerais de sua fortuna crítica. Esse protagonismo conferido a Maquiavel no terreno da referida doutrina, inclusive, correspondia à visão de B. Croce, a quem Meinecke retomou. (TEIXEIRA, 2010, 88)<sup>5</sup>

### Uma razão de Estado antimachiavélica?

Javier Peña Echeverría, que assina uma introdução bastante precisa para uma antologia de textos de autores que escreveram sobre a razão de Estado na Espanha dos séculos XVI e XVII, chamava a atenção para o fato de que, em Espanha e outros países da

---

<sup>4</sup> BOTERO, João. *Da Razão de Estado*. Coordenação e Introdução de Luís Reis Torgal. Tradução de Raffaella Longobardi Ralha. Série História Moderna e Contemporânea: 9. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.

<sup>5</sup> Por uma questão de espaço, não retomo aqui a discussão historiográfica acerca da polêmica associação de Maquiavel à temática da razão de Estado. Tal discussão pode ser contemplada em SOUZA, Bruno Silva de. "Suave antídoto"? Antimachiavelismo e razão de Estado no pensamento político ibérico do século XVII. Rio de Janeiro, UFRJ, 2017. (Tese de doutoramento), de onde, por sua vez, retomo algumas das questões aqui debatidas.

Europa (particularmente na Itália), os séculos XVI e XVII viram surgir várias obras que podem ser agrupadas em torno da temática da razão de Estado, que na definição de Echeverría: “*Tiene que ver con la aplicación responsable de un conjunto de conocimientos, medios, y reglas racionales al servicio del objetivo considerado prioritario, de la conservación del Estado*” (ECHEVERRÍA, 1998, p. IX).

O autor procura sistematizar a variedade desses escritos em torno de três correntes principais, muito embora reconheça que existem algumas divergências entre os especialistas no que diz respeito às tendências que podem ser observadas. Assim, dirá o autor, temos o grupo dos *eticistas* ou *tradicionalistas*: “*Situados en una perspectiva declaradamente antimachiavélica, reivindican una buena razón de Estado, opuesta a la de Maquiavelo...*”, os *tacitistas*, que podem ser caracterizados por uma atitude mais realista “*que elude la confrontación con la ortodoxia, y tiende a una relativa autonomización de la política. Es propia de esta corriente la búsqueda de una ciencia o saber racional de la política, sobre la base de la experiencia histórica*” e, por fim, os autores da tendência intermediária, “*que tratan de reconocer una cierta autonomía de lo político, pero con sujeción a los límites de la ortodoxia...*”. (ECHEVERRÍA, 1998, p. XXX-XXXI).

Por sua vez, Fernández-Santamaría prefere dividir o grupo em duas correntes principais: a dos “eticistas” e a dos “realistas”, ressaltando por sua vez que não se deve exagerar a diferença existente entre essas duas correntes:

*...mientras los eticistas machaconamente insisten en subordinar la política a una ética de orientación religiosa, los realistas calladamente encaminan sus esfuerzos hacia lo que la realidad exige. Los primeros elaboran su “cristiana razón de Estado” – aquellos, al menos, que no llegan al extremo de condenar a la razón de Estado en términos absolutos – en base a una ofensiva sin piedad contra Maquiavelo y el maquiavelismo. Los segundos, por el contrario, dejan que el tema del maquiavelismo pase discretamente a segundo plano... Ya hemos apuntado que la diferencia entre eticista y realista no debe ser exagerada. Ambos comparten una preocupación común, el maquiavelismo, y un objetivo idéntico: la formulación de una razón de Estado cristiana y efectiva (FERNÁNDEZ-SANTAMARÍA, 1986, 15-16).*

Tal classificação possui ao menos dois inconvenientes. Por um lado, apresenta um viés bastante arbitrário (como frequentemente costuma ocorrer com essas operações classificatórias), e faz com que os autores que eventualmente apresentam um tratamento oscilante entre o realismo e o eticismo pareçam “inclassificáveis” ou confusos. Por outro lado, encobre o fato de que essa tensão entre a consideração ética e a característica dimensão prática da razão de Estado atravessa de maneira quase generalizada a doutrina em questão, se fazendo sentir mesmo no interior de um mesmo discurso, como é o caso de Botero.

Neste sentido, o caso do historiador Antonio de Herrera y Tordesillas é bastante revelador dessa questão. Ocorre que Herrera, autor espanhol nascido em 1549 e nomeado

Cronista Maior das Índias em 1596, tendo posteriormente recebido nomeação como Cronista Maior de Castilla, autor de duas grandes histórias (*Historia general del mundo en tiempo de Felipe II* [1601-16012] e *História General de los hechos de los castellanos en las islas y tierra firme del mar océano* [1601-16015]) foi o responsável pela tradução dos *Dez livros da razão de Estado* (numa edição que também trazia o opúsculo "*Delle cause della grandezza, e magnificenza delle città*" [1588]) de Botero para o castelhano, em 1596. Inscrevia-se, nesse sentido, pelo menos formalmente, na linha declarada antimachiavélica e antitacitista (autores a quem Botero afirmara querer corrigir). No entanto, em 1616 Herrera irá concluir a tradução dos cinco primeiros livros dos Anais do próprio Tácito, revelando certa elasticidade no que se refere à filiação em uma ou outra "corrente" de pensamento. (VEGAS, 1998, 85)

O que está fora de disputa historiográfica, no entanto, é o reconhecimento de que, na Península Ibérica, especialmente na Espanha, desenvolveu-se uma extensa produção de livros cujo objetivo era formular uma doutrina oposta ao que veio a ser classificado como "maquiavelismo", propondo uma razão de Estado afinada com os preceitos da fé e igreja católicas.

Quentin Skinner demonstra que o combate empreendido pelos autores do mundo ibérico ao maquiavelismo está profundamente vinculado ao pensamento contrarreformista, que rapidamente associou o nome do secretário florentino ao do autor da principal heresia a ser combatida pelo movimento da Contrarreforma: Lutero. A razão para tal associação, conforme nos diz Skinner, está no fato de que tanto um quanto o outro autor, ainda que animados por motivos diferentes, empenhavam-se em rejeitar a ideia de lei natural, vista pelos contrarreformistas como base moral adequada para a vida política (SKINNER, 1994,421). Outro fator de aproximação que o pensamento político do século XVII viu entre Lutero e Maquiavel refere-se às revelações feitas, tanto por um quanto pelo outro, em seus respectivos campos. O problema tem ligação direta com a questão dos *arcana imperii*<sup>6</sup>: tema contínuo na literatura política do barroco espanhol.

De acordo com Fernández-Santamaría, Maquiavel era condenado por haver posto os "segredos" da política à disposição de todos, tal como Lutero o fizera em relação aos "mistérios" da religião, oferecendo-os aos leigos e seculares (FERNÁNDEZ-SANTAMARIA, 1986, 168). Estes esclarecimentos ajudam a entender como a "doutrina de Maquiavel" revestiu-se, em especial na Espanha, de um caráter profundamente herético. Sendo assim,

---

<sup>6</sup> Para um estudo detalhado do surgimento do conceito, sua ligação com o universo religioso e demais questões pertinentes, conferir: SENELLART, Michel. *As Artes de Governar*. São Paulo: Ed. 34, 2006, pp. 263-296.

não chega a admirar que *O Príncipe* só viesse a conhecer uma edição impressa naquele país no século XIX. De qualquer forma, diz Fernández-Santamaría, o pensamento de Maquiavel circulou entre os letrados espanhóis por intermédio de traduções manuscritas, bem como a partir da leitura de exemplares italianos, sendo que a primeira obra do autor florentino a entrar na Espanha foi a sua *Arte da Guerra*. Contudo, a data de chegada de Maquiavel à Espanha é incerta, sendo provável que *O Príncipe* fosse conhecido pelos espanhóis mesmo antes de sua publicação, em 1531, e que tenha sido consultado depois, na edição original italiana. (FERNÁNDEZ-SANTAMARIA, 1986, 11)

### **Os dez livros da razão de Estado de Giovanni Botero**

Giovanni Botero, foi autor profícuo e de variados interesses intelectuais. De fato, o livro que nos interessa no presente estudo revela apenas uma das feições de seu autor, já que Botero compôs obras dentro de “gêneros” distintos: escritos políticos, históricos, escritos de natureza moral e religiosa, escritos “antropogeográficos”, obras literárias, além de cartas (algumas publicadas ainda em vida)<sup>7</sup>. Botero nasceu em Bene, no Piemonte em 1544, tendo passado por Roma ainda na juventude. Pouco depois de completar vinte anos, já se encontra ensinando retórica na França. Indisciplinado, é obrigado a se desligar da Companhia de Jesus em 1580. Contando com o apoio de São Carlos Borromeu, de quem acabaria se tornando secretário, ingressa na congregação dos oblatos (composta por sacerdotes seculares e leigos) fundada por Borromeu em Milão. Falece em Turim, no ano de 1617.

Romain Descendre, na introdução que escreveu para as edições italiana (Einaudi) e francesa (Gallimard) dos *Dez livros da razão de Estado*, sublinha o fato de que Botero atuara como consultor do *Index* de Roma, uma ocupação que incluía as tarefas de exame do que saía publicado e, eventualmente, a censura ou interdição das obras impressas. Descendre concluiu que, embora não existam elementos concretos que nos permitam afirmar que os *Dez livros da razão de Estado* correspondam a um comando direto da Igreja Católica frente aos desafios colocados pela circulação de obras políticas inconvenientes ao catolicismo (e vale lembrar que os *Seis livros da República*, de Bodin, foram publicados em 1576), é certo que as reflexões de Botero se produziram dentro desse quadro mais geral de ameaça ou de

---

<sup>7</sup> Estamos seguindo a sistematização que se encontra na introdução da edição portuguesa da *Razão de Estado*, onde também se recolhem dados cronológicos e biográficos de Botero. BOTERO, João. *Da Razão de Estado*. Coordenação e Introdução de Luís Reis Torgal. Tradução de Raffaella Longobardi Ralha. Série História Moderna e Contemporânea: 9. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992. [pp. XLIII-LVI].

contestação representado pelo pensamento jurídico coetâneo, de origem francesa. (DESCENDRE, 2014a, 11)

Curiosamente, Giovanni Botero registra em testamento a vontade de que seus bens fossem doados à Cia de Jesus. Ainda registra a vontade de ser sepultado na igreja dos jesuítas, dedicada aos Santos Mártires, no que é atendido; sem que haja, contudo, qualquer inscrição que permita reconhecer o seu túmulo (DESCENDRE, 2014a, XLIX). Esses breves apontamentos biográficos não buscam atender a outros interesses que não o de auxiliar na contextualização da obra que nos interessa analisar: *Della ragione di Stato libri dieci*, publicado pela primeira vez em 1589, na cidade de Veneza.

A definição que Botero fornece na abertura da referida obra sinaliza de imediato para a questão dos “meios” adequados a um determinado “fim”, seja ele a fundação, a conservação ou a ampliação do Estado: “Estado é um domínio firme sobre povos e Razão de Estado é o conhecimento de meios adequados a fundar, conservar e ampliar um Domínio deste gênero” (BOTERO, 1992, 5). A discussão aponta para uma preocupação comum a Nicolau Maquiavel: como o príncipe deve agir, o que ele deve saber e fazer para manter o seu domínio? Também em Botero, como esclarece a continuação do trecho citado, a questão da conservação é a que merece mais destaque: “Na verdade, embora, falando em absoluto, ela [a razão de Estado] abranja as três partes supracitadas, parece, contudo, dizer mais estritamente respeito à conservação do que às outras...” (BOTERO, 1992, 5). Dessa maneira, o tratadista piemontês aparece como sistematizador de uma noção ainda imprecisa, tal como se encontrava nos textos de Francesco Guicciardini<sup>8</sup> e Giovanni Della Casa<sup>9</sup>, e que estava mais estreitamente ligada à questão da guerra e da conquista; a partir da definição boteriana, a razão de Estado passa a cobrir inteiramente o significado da política. (DESCENDRE, 2014b, 382)

Na verdade, como se discutirá adiante, o papel desempenhado por Botero vai muito além da simples “organização” das ideias que compõem a doutrina da razão de Estado, ou ainda, de sua mera “cristianização”. Por ora, assinalemos que essa sistematização mereceu algumas críticas por parte de outros letrados que se dedicaram ao tema correlato sob um ponto de vista que difere daquele adotado pelos autores que estudamos. É o caso, por exemplo, de Gabriel Naudé (1600-1653), que escreveu um livro intitulado *Considérations politiques sur les coups d'État*, cuja primeira publicação data de 1639. Naudé ocupou o

---

<sup>8</sup> GUICCIARDINI, Francesco. *Dialogo del reggimento di Firenze*. Disponível em formato XML em: <http://www2.bibliotecaitaliana.it/xtf/view?docId=bibit000096/bibit000096.xml>. Acessado em 16/01/2016.

<sup>9</sup> *Orazione di Messer Giovanni Della Casa scritta a Carlo V imperadore intorno alla restituzione della città di Piacenza* (1548):



cargo de secretário do cardeal de Bagni, em Roma, até 1641, quando foi chamado por Richelieu à França após a morte do cardeal romano. Tornou-se bibliotecário de Mazarin até 1651. (FOUCAULT, 2008, 338-9)

Gabriel Naudé pode ser convenientemente apresentado como um apologista de Maquiavel. Seu tratado sobre os golpes de Estado (que podemos provisoriamente definir como sendo os elementos de derrogação do ordenamento “jurídico”, medidas extraordinárias a que devem recorrer os príncipes em nome da necessidade) revela, segundo aponta E. Thuau, uma “indiferença aos valores morais e um cuidado da técnica que revela o maquiavelista. Ele revela igualmente uma característica de sua inteligência que serve para qualifica-lo de extremista e que o assemelha a seu mestre Maquiavel”. (THUAU, 2000, 322)

A crítica que Naudé direciona a Botero refere-se exatamente à própria utilização do termo “razão de Estado”, ao qual o autor piemontês fornece uma definição de amplo alcance, que engloba todas as dimensões da ciência política sem distinção entre o ordinário e o extraordinário das práticas governamentais. Seria a última dimensão (o extraordinário), no entender de Naudé, que corresponderia a noção de razão de Estado, no sentido da derrogação do direito comum em benefício do bem público (portanto, resguardando os interesses da república) (ZARKA, 1994, 158). Gabriel Naudé é um dos autores que os católicos designavam pejorativamente como “políticos”, conforme a acepção que veremos mais adiante. Voltemos a Giovanni Botero.

O autor da *Razão de Estado* argumenta que as reflexões a partir das quais escreveu a obra são resultado de sua própria experiência e do contato que teve com as discussões políticas nas quais a noção de razão de Estado era mobilizada por seus interlocutores. Na dedicatória ao arcebispo de Salisburgo, Botero afirma que o tema era frequentemente mencionado nas cortes que visitou. Segundo relata o autor, os nomes mais citados eram os de Maquiavel e Cornélio Tácito. Assim, nos diz Botero, é a reação de indignação provocada pelos dois autores o que lhe faz escrever sobre razão de Estado:

Mas o que suscitava em mim não tanto admiração quanto indignação era ver que uma maneira tão bárbara de governo gozava de tanto crédito que era descaradamente contraposta à lei de Deus, a ponto de se dizer que algumas coisas são lícitas por Razão de Estado e outras por consciência... tive muitas vezes intenção de escrever acerca das corrupções introduzidas por estes Autores nos governos e nos conselhos dos Príncipes... (BOTERO, 1992, 2).

A um só tempo o autor reconhecia que o a noção da razão de Estado era já bastante corrente nas cortes europeias que visitou e afirmava, conforme já notou Richard Tuck, querer corrigir Maquiavel e Tácito à luz do cristianismo (TUCK, 1993,66). Muito embora a literatura especializada não seja unânime em integrar Maquiavel à doutrina da razão de Estado, Giovanni Botero afirma claramente a existência de um vínculo entre aquele autor

e esta doutrina. Ao assim proceder, coloca-se em oposição ao secretário florentino e busca a elaboração de uma doutrina da razão de Estado associada com as verdades da fé católica, em que a política e a moral cristã não se encontrem divorciadas.

Tem-se aqui a afirmação de uma literatura católica e antimachiavelista, o que não significa que os ataques ao florentino tenham começado exatamente a partir daqui. De fato, os primeiros detratores de Maquiavel se encontram já em meados do século XVI e, sobretudo, a partir de 1576, quando Innocent Gentillet (que era huguenote) publica seu *Anti-Machiavel*, sendo que já em 1540 o português Jerônimo de Osório criticava o autor florentino em um livro chamado *De nobilitate christian* (FERNÁNDEZ-SANTAMARÍA, 1986, 11)<sup>10</sup>. É com a obra de Botero, entretanto, que o tema do antimachiavelismo adentra as preocupações dos autores espanhóis, dando início a uma literatura relativamente vasta sobre a boa ou verdadeira razão de Estado na Península Ibérica, na oposição à maquiavélica ou tirânica razão de Estado.

### Antimachiavelismo

A primeira observação a ser feita sobre o antimachiavelismo é que, de maneira geral, e esse ponto nem sempre foi esclarecido pela historiografia, a noção de “machiavelismo” corresponde mais propriamente a uma construção dos “autores” da razão de Estado católica do que ao significado (se é que se pode atribuir um único sentido ao conjunto de escritos machiavelianos) da “obra” de Maquiavel. Os estudos mais recentes têm atentado para o fato de que a elaboração de um conjunto de ideias com as quais se buscou apreender e reduzir os escritos de Maquiavel correspondia à estratégia argumentativa desses letrados católicos para a defesa dos pontos de vista interessantes à visão de mundo contrarreformista.

Nesse sentido, Alexandra Merle sustenta que a investida dos jesuítas contra Maquiavel, iniciada com Botero e, na Espanha, prosseguida com relativa fortuna pelo padre Pedro de Rivadeneira e seu *Tratado de la religión y virtudes que debe tener el príncipe cristiano para gobernar y conservar sus estados, Contra lo que Nicolás Maquiavelo y los políticos de este tiempo enseñan, de 1595*, seria direcionada não tanto à figura de Maquiavel, quanto a de Jean Bodin, cuja República havia sido incluída no index em 1591, ainda em vida de seu autor, que faleceria em 1596, um ano após a publicação do tratado de Rivadeneira

---

<sup>10</sup> Fernández-Santamaría parece referir-se à década de publicação do livro, uma vez que Javier Peña Echeverría aponta a data de 1543 como sendo aquela em que se publicou, em Lisboa, a referida obra. ECHEVERRÍA, Javier Peña. “Estudio preliminar”. In: ECHEVERRÍA, Javier Peña, et ali. (ed.). *Op. cit.*, p. XX.

(MERLE, 2007)<sup>11</sup>. Robert Bireley lembra que o jesuíta Antonio Possevino, que aparentemente não chegou a ler diretamente o secretário florentino (HOWARD, 2014, 71), dedicara apenas sete páginas de seu *Judicium*<sup>12</sup> à refutação de Maquiavel, enquanto consagra nada menos do que trinta e sete páginas à refutação de Bodin e de sua defesa da solução *politique* para a questão da tolerância religiosa. (BIRELEY, 1990, 25-26)

De maneira parecida, Romain Descendre, em um livro dedicado à análise do pensamento de Giovanni Botero, considera que o combate surgido em fins dos anos 1580, com a publicação dos Dez livros da Razão de Estado, se dirigia mais a Bodin do que a Maquiavel; se o ataque parecia ser direcionado majoritariamente contra Maquiavel, dirá Descendre, é porque o secretário florentino era visto como uma espécie de “mestre” de Bodin e dos demais autores “políticos”. O tratado de Botero, na interpretação de Descendre, constitui uma alternativa à teoria da soberania bodiniana, bem como à defesa da liberdade de consciência religiosa enquanto fundamento da saúde da república (ponto de vista diametralmente oposto aos interesses defendidos pela igreja católica em tempos de Contrarreforma). (DESCENDRE, 2009, 89-91)

Ainda de acordo com Descendre, seria preciso que o Estado moderno se afirmasse plenamente, e que as grandes questões do século XVI (Reforma protestante, Contrarreforma e conflitos religiosos), posteriores à época de Maquiavel, estivessem postas para que fosse possível o surgimento da linguagem da razão de Estado (DESCENDRE, 2009, 89). Embora caibam ressalvas sobre a “plena afirmação” do Estado moderno no século XVI (ponto que merecerá, de nossa parte, algumas linhas), parece-nos acertada a contextualização das condições de emergência da doutrina da razão de Estado. Ela impõe uma ressalva a mais à visão de Maquiavel como fundador da referida doutrina, quando não da própria ciência política.

De fato, Cesare Vasoli buscou problematizar a tese de Meinecke que consagrava Maquiavel como o ponto alto da doutrina da razão de Estado. Em um capítulo intitulado “Machiavel inventeur de la raison d’Etat?”, escrito para a obra coletiva dirigida por Yvez Charles Zarka, Vasoli argumenta que a imagem de um Maquiavel criador ou precursor dos princípios fundamentais da razão de Estado é rejeitada com base nos mesmo argumentos apresentados por Descendre. Vasoli considera que no grande trabalho de Meinecke acerca da razão de Estado, a atribuição desse papel a Maquiavel constitui um erro grave, já que

---

<sup>11</sup> Os dados sobre a vida de Bodin aqui reproduzidos foram retirados da *Stanford Encyclopedia of Philosophy*, no verbete “Jean Bodin”, escrito por Mario Turchetti: TURCHETTI, Mario, “Jean Bodin”, *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Spring 2015 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = <http://plato.stanford.edu/archives/spr2015/entries/bodin/>.

<sup>12</sup> Trata-se de *Judicium de Nuae militis Galli, Joannis Bodini, Philippi Mornaei, et Nicolai Machiavelli quibusdam scriptis*, publicado em 1592.

mais de meio século separa o autor de *O Príncipe* da associação imediata que os autores que pensaram a razão de Estado, Botero especialmente, promoveram (ZARKA, 1994, 43-66). No mesmo volume ao qual estamos nos remetendo, Marcel Gauchet realiza uma sistemática contextualização do “nascimento” da razão de Estado. Trata-se do capítulo intitulado “L’Etat au miroir de la raison d’Etat: la France et la chrétienté”, no qual Gauchet defenderá que a ampla discussão em torno da razão de Estado “não se situa em nenhum outro lugar que não dentro do próprio Estado”, isto é, “dentro do processo de instalação do conceito de Estado na passagem entre os séculos XVI e XVII”. Para Gauchet, é esse movimento de “elevação” do Estado que irá “promover a propagação do discurso da razão de Estado, forçando sua apropriação”. Isto é, a razão de Estado surge como um discurso “através do qual se impõe a nova realidade da instância política”: o “princípio estatístico”. (ZARKA, 1994, 197)

Portanto, *O Príncipe* e os Discursos foram escritos quando ainda não estavam colocados os problemas políticos e as situações históricas (em especial a luta entre as grandes monarquias “nacionais” e a dominação espanhola, a fratura representada pela Reforma e a resposta contrarreformista) que marcariam o surgimento da doutrina de razão de Estado<sup>13</sup>. Conforme já vimos, Cesare Vasoli sustenta que Maquiavel antecede à “plena afirmação do Estado moderno”, bem como àqueles acontecimentos que explicam o surgimento dos variados tratados sobre a razão de Estado. Além disso, não se encontra em seus escritos o conceito de soberania, que Vasoli considera ser essencial para a história da doutrina moderna do Estado:

...a soberania como princípio e fundamento do poder, razão verdadeira de sua autoridade e do caráter necessário das derrogações às ordenanças legítimas e ao sistema legal, imposto pelo objetivo primeiro da salvaguarda de sua continuidade e de sua existência. (ZARKA, 1994, 50).

Para Cesare Vasoli, a utilização, por Botero e por outros, de estratégias de argumentação comuns a Maquiavel não autoriza a atribuição da paternidade da razão de Estado ao secretário florentino; e o historiador, conquanto não possa se dispensar de ter em conta os traços maquiavelianos que se revelam em outros autores, precisa “abster-se de fazer de Maquiavel o precursor ou o profeta de sua ideologia”. (ZARKA, 1994, 66)

Ainda no que se refere às questões acima debatidas, o texto de João Adolfo Hansen fornece uma visão panorâmica sobre a relação da razão de Estado católica com a figura de Maquiavel e com o “maquiavelismo”. Embora discordemos do autor quando sustenta que,

---

<sup>13</sup> *Judicium de Nuae militis Galli, Joannis Bodini, Philippi Mornaei, et Nicolai Machiavelli quibusdam scriptis*, publicado em 1592, p. 47.

no início do século XVI, a noção fora “sistematizada por Maquiavel, cuja obra se tornou o divisor de águas das doutrinas sobre o poder e a ‘razão de Estado’”, (HANSEN, 2006, 137) bem como quando insiste nas teses segundo as quais as “versões neoescolásticas” foram “...sempre seduzidas pelo realismo político da obra de Maquiavel” (HANSEN, 2006, 136) e o recurso a Tácito pelos católicos, “...uma espécie de ‘Maquiavel de bolso’ para católicos”, seria uma maneira de se camuflar e evitar uma acusação de “maquiavelismo” (HANSEN, 2006, 151) <sup>14</sup>, Hansen adverte para o fato de que a leitura descontextualizada e seletiva de Maquiavel produz o equívoco de transformar seus escritos em uma “teoria geral do poder”, em vez de enxergá-los mais apropriadamente como discurso adequado à realidade histórica das cidades italianas do século XVI, “agitadas pelos golpes de Estado dos condottiere, pelas lutas de aristocratas e republicanos, de patrícios e plebeus, e em contínuo conflito contra a dominação espanhola, francesa e papal.” (HANSEN, 2006, 146)

Além disso, Hansen explicita o caráter estratégico da noção de “maquiavelismo”: “[ela] é, antes de tudo, um produto dos inimigos de Maquiavel, que capturam seu pensamento em categorias teológico-políticas... apagando na operação o fato de que, pela base, as questões teológicas e moral estão postas de lado pela sua obra...”. (HANSEN, 2006, 146) <sup>15</sup>

---

<sup>14</sup> Sobre a questão do pretense “maquiavelismo” dos tacitistas, Fernández-Santamaría considera que essa visão distorce o conhecimento a respeito do pensamento político espanhol do século XVII: “*A mi parecer, esta actitud ha distorsionado seriamente nuestro conocimiento del pensamiento político de los españoles durante la primera mitad del seiscientos, pues lo cierto es que para los realistas el cristianismo es un factor político tan fuerte como la praxis de Maquiavelo*” FERNÁNDEZ-SANTAMARÍA, 1986, p. 16.

<sup>15</sup> O texto de João Adolfo Hansen (2006), embora esclareça uma série de questões relativas à razão de Estado, possui alguns problemas: uma certa ambiguidade no que diz respeito à relação da razão de Estado com Maquiavel, sendo às vezes confusa sua argumentação, que acaba abarcando um conteúdo muito grande de temas para o tamanho do texto (o que provavelmente é devido ao fato do texto em questão ter sido originalmente pensado para ser comunicado oralmente). Por fim, ao tratar da associação entre os nomes de Maquiavel e Lutero levada a cabo pelos católicos, Hansen (2006, p. 150) afirma o seguinte: “Segundo os juristas católicos, Lutero e Maquiavel podem ser identificados porque *ambos rejeitam a lei natural da Graça inata como base moral apropriada para a vida em sociedade*. Ainda segundo eles – e o mesmo argumento se acha em Botero – *é falsa a ideia de Maquiavel de que a finalidade primeira do poder é a conservação do Estado e de que, para tanto é lícito usar de todos os meios, justos e injustos, bons ou maus...*” [grifos nossos]. O trecho reproduzido assemelha-se demais às palavras de Quentin Skinner: “Os primeiros teóricos jesuítas identificaram com muita clareza o ponto central para o qual se podia afirmar que convergiam as teorias políticas de Lutero e Maquiavel: *ambos se empenhavam, ainda que por motivos bem diferentes, em rejeitar a ideia da lei natural enquanto base moral adequada para a vida política...* O tratado de Ribadeneira, *A religião e as virtudes do príncipe cristão...* não só começa associando o nome dos dois... mas também proclama que nem mesmo os perigos do luteranismo são ‘tão grande como os que as doutrinas de Maquiavel’ fizeram surgir. Daí que seja essencial, prossegue Ribadeneira, demonstrar como é ‘falsa e pernicioso’ a tese que considera fundamental ao pensamento político de Maquiavel: *a de que para o príncipe o valor básico deva consistir simplesmente na ‘conservação de seu poder’ e que ‘para esse fim ela deva usar de todos os meios, bons ou maus, justos ou injustos, de que possa dispor’*”; SKINNER, Quentin. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. Tradução de Renato Janine Ribeiro e Laura Teixeira Motta. Revisão técnica de Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. 4ª reimpressão: 2003, p. 421 [grifos nossos]. Além da ausência de referência, Hansen acaba colocando como ideia comum aos “juristas católicos” palavras que correspondem a uma citação textual de Ribadeneira feita por Skinner.

Vemos, portanto, que a questão da “paternidade” da razão de Estado, bem como a ideia de um combate centrado em Maquiavel são pontos de uma polêmica historiográfica. De fato, conforme já sinalizamos, o combate empreendido pelos proponentes da razão de Estado católica era direcionado a um grupo para o qual os autores católicos reservavam um nome que, lamentável coincidência, possuía uma conotação marcadamente pejorativa: os políticos. Aqui, mais uma vez, é de se notar que o termo “antimaquiavelismo”, sem as ressalvas que ora fazemos, pode conduzir a um mal entendimento do universo que nos propomos a investigar.

Para a sedimentação deste conteúdo pejorativo na Península Ibérica, um papel importante foi desempenhado pela controversa questão da tolerância religiosa na França. Com efeito, os autores jesuítas (ordem proeminente no campo do que estamos chamando, de maneira confessadamente anacrônica, de “literatura política ibérica” do período) não podiam admitir o que se conhecia por solução “*politique*” para a questão do conflito religioso francês.

José Maria Iñurritegui Rodríguez, num estudo contextualizado da obra de Pedro de Rivadeneira, em especial “*El Príncipe Cristiano*”,<sup>16</sup> esclarece a questão. Segundo o autor, na fronteira de 1590 a questão da tolerância confessional, que como vimos relaciona-se diretamente com as teses de Bodin, surge na França como elemento pacificador fundamental em um reino varrido pelos conflitos entre protestantes e católicos. Aqui se afirmará, ainda de acordo com Rodríguez, a compreensão do problema francês em termos de *Estado*, não de religião. (RODRÍGUEZ, 1998, 216)

A certeza que sustentava essa visão “*politique*” residia no entendimento de que somente sobre as coordenadas da paz civil seria possível o estabelecimento da paz religiosa, e não o contrário. Retira-se da religião a capacidade de garantir e sustentar a saúde da república. É este discurso “político”, estranho e oposto à tradição do direito natural e de sua derivação da vontade divina (tal como entendiam os autores de que nos ocupamos neste estudo) que precisava ser combatido, pois que ele remetia a uma separação entre religião e república, conferindo autonomia a esta última. Para Rodríguez, o discurso “*politique*” defendia que a salvaguarda da paz civil devia ser estabelecida em preceitos legislativos em vez de religiosos (RODRÍGUEZ, 1998, 240). Talvez seja o caso de reconhecer a proeminência de preceitos “governativos” em vez de “legislativos”, uma vez que se trata da afirmação de uma razão de Estado que os autores ibéricos chamariam de ímpia, na qual cabe

---

<sup>16</sup> Uma forma simplificada e consagrada de se referir ao *Tratado de la Religión y virtudes que debe tener el Príncipe Cristiano para gobernar y conservar sus Estados, contra lo que Nicolás Machiavelo, y los Políticos de ese tiempo enseñan*.

inclusive a derrogação de determinadas leis em determinadas situações de ameaça ao edifício do governo (algo parecido com a noção de Estado de exceção). De todo modo, parece-nos muito acertada a maneira como o autor estabelece a ligação entre o surgimento de uma corrente da literatura política ibérica e as questões que cobravam importância no cenário europeu.

### Boa ou verdadeira razão de Estado

É preciso notar, mais uma vez, que a sistematização da razão de Estado no plano teórico, em finais do século XVI com Botero, organizou-se em torno do combate ao que se entendia como uma razão de Estado ímpia e tirânica, associada principalmente aos nomes de Maquiavel e Tácito. De fato, Echeverría chama nossa atenção para este caráter reativo da razão de Estado surgida na contrarreforma (ECHEVERRÍA, 1998, XVIII), seguindo a pista deixada por Marcel Gauchet, para quem o discurso da razão de Estado constitui um “segundo grau”, pautado pela reatividade, um “contradiscurso” em relação aquele que seria o “discurso primeiro” (ZARKA, 1994, 193) da razão de Estado: precisamente a razão de Estado tirânica, “maquiavélica”.

Por sua vez, Martim Albuquerque assinala que, em Portugal, a razão de Estado, entendida como triunfo do supremo interesse, era geralmente repudiada; quando se empregava tal expressão, continua Albuquerque, em geral se buscava suavizá-la com a fixação de fronteiras divinas e humanas (ALBUQUERQUE, 1983, 197). Isto é: a razão de Estado, tal como aparece em sua formulação teórica mais apurada, já se apresenta como boa ou verdadeira razão de Estado. Por outro lado, talvez fosse necessário falarmos em uma contrarrazão de Estado, se entendessemos por razão de Estado aquelas máximas e ensinamentos contra os quais os autores católicos, sobretudo na península ibérica, irão se opor. O padre jesuíta Pedro de Rivadeneira definirá com as seguintes palavras esta divisão entre boa e má razão de Estado:

*Y porque ninguno piense que yo desecho toda la razon de Estado (como si no huviese ninguna), y las reglas de prudencia, con que despues de Dios se fundan, acreditan, gobiernan y conservan los Estados: ante todas cosas digo, que hay razon de Estado... Pero que esta razon de Estado, no es una sola, sino dos: una, falsa y aparente; otra, sólida y verdadera: una, engañosa y diabólica; otra cierta y divina: una, que del Estado hace Religión; otra, que de la Religión hace Estado: una, enseñada de los Políticos, y fundada en vana prudencia, y en humanos y ruines medios; otra, enseñada de Dios, que estriva en el mismo Dios, y en los medios que Él, con su paternal providencia, descubre á los Príncipes, y les da fuerza para usar bien de ellos, como Señor de todos los Estados.( RIVADENNEIRA, 1595, IX-X).*

O jurista português Pedro Barbosa Homem sistematiza ainda mais a divisão binária entre a boa e a má razão de Estado (que o autor chama de régia e tirânica, respectivamente). Partindo de uma definição geral do que seja a doutrina da razão de Estado, Barbosa Homem apresentará as seguintes divisões:

*SEA el primer presupuesto, que la razon de Estado en común, su puede diffinir que es una doctrina especial, que por medio de varias reglas haze diestro a un Principe o para mantener en su propia persona los Estados que posee, o para conservar en los mismos Estados la forma, y grandeza original que tienen, o para con nuevos aumentos ilustrar, o acrecentar la antigua masa de que ellos se forman.*

*De la cual diffinicion se saca la primera division... la una se llama conservativa... la otra se llama adquisitiva (...)*

*De mas de esta primera division... ay otra que respeta las esenciales, que tambien son dos: es a saber la materia, y la forma, de que generalmente se compone toda cosa. Y para nuestro intento, la parte material se puede dezir que es el Estado; la fòrmal, la razon que sobre el cae... Por lo cual viene aqui en cierta manera la razon a hazer con el Estado aquel officio que el arte de la Medicina haze con el cuerpo humano...*

*Tercera division se podra aun hazer de la misma razon de Estado en común... Civil, militar, Regia, y tiránica: de las quales las dos primeras respetan a la materia en que se debe emplear la practica, o execucion de la razon de Estado; las otras dos la justicia, o injusticia de la intencion, y obras del Principe, que a la razon de Estado ponen en practica.*

*A la Regia suelen varios Autores señalar por otros títulos, porque ya la llaman Christiana, ya Catolica, ya justa, ya humana, ya legitima, y otros semejantes nombres...*

*A la tiránica dan tambien otros diversos nombres... que a respecto contrario de la Regia, tocan a la irreligião, o a la injusticia. (HOMEM, 1629, 1v, 2f, 2v).*

O excessivo esquematismo de Barbosa Homem, por sua vez, parece sugerir que, ao tempo em que seu livro era publicado (1629, portanto quarenta anos depois da publicação dos *Dez livros da razão de Estado* de Giovanni Botero), a temática da razão de Estado já se encontrava bem assentada entre os letrados ibéricos. De fato, Moisés Gonzáles observa, em um texto produzido para o colóquio *Aristotelismo político e ragion di Stato*, ocorrido em Turim no ano de 1993, que a expressão “razón de Estado” gozava, pelo menos no mundo hispânico, de uma popularidade tão evidente no século XVII que se pode encontrá-la frequentemente nas páginas de teatro e nas novelas, quase sempre associada ao sentido pejorativo que aquela expressão possuía.<sup>17</sup> O autor menciona um texto de ninguém menos do que Miguel de Cervantes. Trata-se de “*Coloquio de los Perros*”, publicado nas *Novelas ejemplares* (Madri, 1613), que reproduz um diálogo entre dois cães: “*Desta gloria y desta quietud me vino a quitar una señora que, a mi parecer, llaman por ahí razón de Estado, que cuando con ella se cumple se ha de descumplir con otras razondes muchas*” (apud GONZÁLES, 1995, 227).

<sup>17</sup> Não nos esqueçamos dos adjetivos suavizadores que, na Península Ibérica, antecediam a referida expressão: “boa”, “verdadeira”, “cristã”, etc.



Por sua vez, Marcel Gauchet recorda as palavras de Ludovico Zuccolo, que em 1621 escreveu um tratado justamente intitulado *Della ragion di Stato*, onde ponderava que aqueles que não conhecem o mar, não presumem entender das artes da navegação, bem como aqueles que não são músicos também não fazem profissão de entender de teoria musical; no entanto, lamentava Zuccolo, o mesmo não ocorre com a política: não somente os conselheiros da corte e os doutores das universidades, mas mesmo os barbeiros e os mais simples artesãos dentro dos bares e cabarés discorrem e disputam sobre a razão de Estado e procuram se persuadir de que sabem quais coisas são feitas por razão de Estado e quais não o são. (GAUCHET, 1994, 195)<sup>18</sup>

Nesse mesmo sentido, Romain Descendre apontará que, pelo menos no que se referia à “Itália” (isto é, ao conjunto de cidades no território que posteriormente veio a se unificar sob esse nome), a noção de razão de Estado que presumivelmente podia ser encontrada nos debates de esquina e de barbearia corresponderia ao sentido derogatório, pejorativo do termo. (DESCENDRE, 2014a, 10)

Sendo assim, é preciso ponderar que, chamando pelo mesmo nome, Botero está se referindo a algo sensivelmente distinto. Tudo se passa como se o autor piemontês estivesse recolhendo da “boca comum” o conceito de razão de Estado, fornecendo-lhe uma definição mais sofisticada. Em outras palavras: Giovanni Botero e os barbeiros mencionados por Zuccolo não estariam se referindo exatamente à mesma coisa quando falavam da razão de Estado.

## Conclusão

Em suma, acreditamos ter demonstrado que a razão de Estado surge num período específico da história europeia moderna, e que a sua associação ao nome de Maquiavel está ligada ao processo de construção de um “maquiavelismo” por parte dos defensores da boa razão de Estado enquanto estratégia de argumentação “antimaquiavelista”. Buscamos compreender, ainda, que o combate às teses que mobilizavam boa parte dos letrados católicos estava profundamente relacionado com uma das principais questões da ordem do dia, num período em que a antiga “unidade” cristã ocidental estava em processo de desmoronamento, numa dimensão inédita para os homens da época. Foi neste quadro histórico, marcado pelas profundas mudanças numa das principais dimensões da existência

---

<sup>18</sup> Sobre a figura de Ludovico de Zuccolo, há um artigo breve, porém bastante esclarecedor, da autoria de Claudio de Boni, professor da Faculdade de ciência política da Universidade de Florença: BONI, Claudio. “*Fra ragion di Stato e nostalgia repubblicana: l’Evandria di Lodovico Zuccolo*”. In: MORUS - Utopia e Renascimento, n. 8. Campinas, 2012. pp. 217-229.

européia (a religião cristã), com a soberania e unidade da igreja sendo posta em questão, que a doutrina da boa ou verdadeira razão de Estado adquiriu seus contornos mais precisos.

O desafio ao qual os autores católicos tiveram que responder traduziu-se na necessidade de conjugar uma fé consoante com os dogmas do catolicismo com uma lógica que fizesse alguma concessão ao pragmatismo político; isto em um momento de tensão dentro da própria cristandade ocidental. É então que se assistirá à formulação de um “pragmatismo católico”, que se apresentará como alternativa à razão de Estado em sua feição “ímpia”, “perversa”, “tirânica”.

---

#### TYRANNY AND STATE REASON IN THE SEVENTEENTH CENTURY

**Abstract:** This paper intends to discuss the notion of tyranny as it had been associated, in the seventeenth century, in the context of the Catholic struggle against what was then considered the inheritance of Florentine Secretary Niccolo Machiavelli. Starting from a contemporary reflection on the political conceptual universe, we try to analyze the question of political power, its exercise and its limits as a significant part of the seventeenth-century political universe saw this question.

**Keywords:** Antimachiavellism. Political language. Reason of State.

---

#### Referências

##### Fontes Primárias

BOTERO, João. *Da Razão de Estado*. Coordenação e Introdução de Luís Reis Torgal. Tradução de Raffaella Longobardi Ralha. Série História Moderna e Contemporânea: 9. Coimbra: Instituto Nacional de Investigação Científica, 1992.

HOMEM, Pedro Barbosa. *Discurso de la verdadera y jurídica razón de Estado, formados sobre la vida y acciones del Rey Don Juan II*. Coimbra: Nicolao Carvalho, 1629.

RIVADENEIRA, P. Pedro de. *Tratado de la Religión y Virtudes que debe tener el Principe Cristiano para gobernar y conservar sus Estados. Contra lo que Nicolas Maquiavelo y los políticos de este tiempo enseñan*. Madrid: P. Madrigal, 1595.

##### Fontes Secundárias

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. (Tradução de Iraci D. Poleti). 2 ed. São Paulo: Boitempo, 2004 (Estado de Sítio).

ALBUQUERQUE, Martim de. *Estudos de cultura portuguesa*. Vol. 1. Coimbra: INCM, 1983.

BALDINI, Artemio Enzo. *Aristotelismo político e ragion di Stato*. Olschki, Florence, 1995.

BIRELEY, Robert. *The Counter-reformation prince: anti-Machiavellianism or Catholic Statecraft in early modern Europe*. Chappel Hill and London: The University of North Caroline Press, 1990

BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco (org.). *Dicionário de Política*. São Paulo, Editora UNB/Imprensa Oficial, 2004. 5 ed. 2 Vol.

BONI, Claudio. “Fra ragion di Stato e nostalgia repubblicana: l’Evandria di Lodovico Zuccolo”. In: MORUS - *Utopia e Rinascimento*, n. 8. Campinas, 2012. pp. 217-229.

CAPPELI, Guido; RAMOS, Antonio Gómez. (ed.). *Tiranía: aproximaciones a una figura del poder*. Madrid, Editorial Dykinsin, S. L., 2008.

DESCENDRE, Romain. *L’État du monde: Giovanni Botero entre raison d’État et géopolitique*. Gnève: Librairie Droz S. A, 2009.

\_\_\_\_\_. “Introduction”. In: BOTERO, Giovanni. *De la raison d’État (1589-1598)*. Édition, traduction et notes de Pierre Benedittini et Romain Descendre. Paris: Gallimard, 2014a.

\_\_\_\_\_. “Ragion di Stato”. In: SASSO, Gennaro; INGLESE, Giorgio (org.). *Enciclopedia machiavelliana*, vol. II. Roma: Istituto della Enciclopedia italiana fondata da Giovanni Treccani, 2014b. pp.382-384, 2014.

\_\_\_\_\_. *A politização do Mundo* (trad. José Horta Nunes). Campinas: Editora Unicamp, 2015.

ECHEVERRÍA, Javier Peña. “Estudio preliminar”. In: *La razón de Estado en España: Siglos XVI – XVII (Antología de textos)*. Selección y edición de VEGAS, Jesús Castillo et alí. Madri: Tecnos, 1998.

FERNÁNDEZ-SANTAMARÍA, Jose A. *Razón de Estado y Política en el Pensamiento Español del Barroco (1595-1640)*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1986.

FOUCAULT, Michel. *Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)* / Michel Foucault; edição estabelecida por Michel Senellart sob a direção de François Ewald e Alessandro Fontana; trad. Eduardo Brandão; revisão da tradução: Claudia Berliner. São Paulo: Martins Fontes, 2008. (Coleção Tópicos)

HANSEN, João Adolfo. “Razão de Estado”. In: NOVAES, Adauto (org.) *A crise da razão*.

São Paulo/ Brasília, DF/Rio de Janeiro: Cia das Letras/Minc/Funart, 2006. pp. 135-156.

HOWARD, Keith David. *The Reception of Machiavelli in Early Modern Spain*. Woodbridge, UK; Rochester, New York: Tamesis, 2014.

MEINECKE Friedrich. *La idea de Razón de Estado en la Edad Moderna*. Madrid: Centro de Estudios Constitucionales, 1983.

RODRÍGUEZ, José María Iñurritegui. *La gracia y la república. El lenguaje político de la teología católica y el Príncipe Cristiano de Pedro de Ribadeneyra*. (Estudios de la UNED) Madrid: UNED, 1998.

MERLE, Alexandra. “Un aspect de l’antimachiavélisme des jésuites: Le Prince Chrétien de Pedro de Ribadeneyra entre simulation et dissimulation “. In: *Les jésuites en Espagne et en Amérique. Jeux et enjeux du pouvoir (XVIe-XVIIIes)* Coll. « Iberica », Presses de l’Université Paris-Sorbonne, 2007.

NEVES, Walter Luiz de Andrade. *O constitucionalismo no Antigo Regime Ibérico: um estudo sobre o contratualismo neoescolástico*. Seropédica: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, 2011. (Dissertação de mestrado).

NOVAES, Adauto (org.) *A crise da razão*. São Paulo/ Brasília, DF/Rio de Janeiro: Cia das Letras/Minc/Funart, 2006.

SENELLART, Michel. *As Artes de Governar*. São Paulo: Ed. 34, 2006.

\_\_\_\_\_. *Machiavellismo e ragion di Stato (edizione italiana a cura di L. Coccoli)*; Firenze: goWare, 2013 (formato e-Book, sem paginação).

SKINNER, Quentin. *As Fundações do Pensamento Político Moderno*. São Paulo: Cia. das Letras, 1994.

SOUZA, Bruno Silva de. "Suave antídoto"? Antimaquiavelismo e razão de Estado no pensamento político ibérico do século XVII. Rio de Janeiro, UFRJ, 2017. (Tese de doutoramento)

TEIXEIRA, Felipe Charbel. *Timoneiros: retórica, prudência e história em Maquiavel e Guicciardini*. Campinas: Editora Unicamp, 2010.

THUAU, Etienne. *Raison d'Etat et pensée politique à l'époque de Richelieu*. S.L: Albin Michel, 2000.

TUCK, Richard. *Philosophy and Government, 1572-1651* (Ideas in Context) New York: Cambridge University Press, 1993.

TURCHETTI, Mario, "Jean Bodin", *The Stanford Encyclopedia of Philosophy* (Spring 2015 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = <http://plato.stanford.edu/archives/spr2015/entries/bodin/>.

VIROLI, Maurizio. *From politics to reason of state: the acquisition and transformation of the language of politics 1250-1600*. (Ideas in Context) New York: Cambridge University Press, 2005.

ZARCA, Yves Charles (org.). *Raison et deraison d'etat: theoriciens et theories de la raison d'etat aux XVIe et XVIIe siecles*. Paris: PUF, 1994.

---

#### SOBRE O AUTOR

**Bruno Silva de Souza** é doutor em História Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); professor da Prefeitura Municipal de Itaguaí (RJ).

---

Recebido em 30/04/2019

Aceito em 11/06/2019